



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.679

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Julho de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.230 de 30 de JUNHO de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.389, de 21 junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/754/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.100.000,00
06.122.5046-4246- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	1.800.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7053- ENCARGOS COM SEGURO DE VIDA E EM GRUPO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	3390.39	00	2.900.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 081/2011/SEDS

Em 29 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA**, matrícula n.º 91.707-9, para exercer a função de Coordenadora Geral do Núcleo de Estudo, Prevenção e Gerenciamento do Estresse DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 082/SEDS

Em 29 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor **Erinaldo Antonio de Lima**, matrícula nº 161.287-5, para prestar serviços na Gerência Executiva de Armas e Munições desta Pasta.

PORTARIA Nº 083/SEDS

Em 29 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor **José Miguel de Almeida Junior**, matrícula nº 170.980-1, para prestar serviços na Academia de Ensino de Polícia - AEP.

Raymundo José Araújo Silvany
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 340/2011-DS

João Pessoa, 16 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 00016.010781/2011-1 (ofício nº 0521/2011CG-PMPB);

RESOLVE:

I-Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

NOME	MATRÍCULA	GRADUAÇÃO
Marcolany Medeiros Vieira	521.304-5	1ª Tenente
Icaro David Leite de Lima	523.378-0	2º Tenente
Evanildo Pascoal de Morais	514.497-3	3º Sargento
Janaina Freitas da Cunha	523.948-6	Soldado

II-Encaminhe-se à CIPAI, para conhecimento e adoção das medidas legais em conformidade com a Lei específica.

PORTARIA Nº 343/2011-DS João Pessoa, 17 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar a pedido, **Lavinia Ceres de Souza Lima**, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 344/2011-DS João Pessoa, 17 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.010748/2011-9**, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 347/2011-DS João Pessoa, 28 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **JOSÉ CARLOS MENEZES CALDAS**, matrícula nº 4049-5, para exercer a função de Coordenador do Sistema **RENAEST** – Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, deste Departamento, em conformidade com o que consta na Resolução nº 208/2006-CONTRAN.

II-Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao DENATRAN, para conhecimento e a Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 349/2011-DS João Pessoa, 29 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 162/2011-DRH;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **Vivaldo Moreira de Lacerda**, matrícula nº 3335-9, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, Símbolo DAS-05, enquanto perdurar o afastamento de seu titular Francisco Ivan Soares Alves, matrícula nº 3753-2, em gozo de férias regulamentares no período de **27.06 à 26.07.2011**.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 350/2011-DS João Pessoa, 29 de junho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **Saulo de Tasso Araújo Alexandre**, para o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
Orquestra Sinfônica da Paraíba

PORTARIA Nº 001/11- OSPB João Pessoa, 11 de maio de 2011

A **Diretora Executiva e o Regente Titular da Orquestra Sinfônica da Paraíba**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Nº 7.861 de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a vinculação, a organização e o quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

Resolve, exonerar da função gratificada de 1º violino Assistente, o Professor de Orquestra **Dominique Jacques Henri Toupin**, Mat. 82.400-3 do quadro da orquestra, símbolo OSFG-1. Com efeito retroativo a 11 de maio de 2011.


Erlaine Sousa Silva
Diretora Executiva da OSPB
Mat. 118


João Linhares de Medeiros
Regente Titular da OSPB

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 009 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula nº 104.750-7, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 e OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 012/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.



GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

PROJETO COOPERAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N º 003/2011

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03.01.2011 de conformidade com Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.1997), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26.11.1997(DOE de 27.11.1997).

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANA FERREIRA DE LIMA RAMALHO matrícula 087.077-3, MARIA MADALENA DA COSTA FERREIRA, matrícula 159.556-3, MARTA VALÉRIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 78.602-1, MARIA BERNADETE GALVÃO MACHADO, matrícula 81.239-1, ARESQUE MACHADO DE ALMEIDA, matrícula 169.490-1, OLYMPIO ROGACIANO DE AGUIAR BATISTA, matrícula 170.842-2, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Projeto Cooperar, pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir de 22 de junho de 2011, sendo os três primeiros na qualidade de titulares e os três últimos na qualidade de suplentes

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 17 de junho de 2011



ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2011

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/05/2011
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	5.770.297,09	29.485.217,06
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	339.996,54	1.321.072,19
TOTAL		6.110.293,63	30.806.289,25

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.39	Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes	98.156,00	
3350.39	Casa do Menino - Reforma nas Instalações da Instituição	19.525,27	
3350.43	Instituto São José (Hospital Pe. Zé) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	45.000,00	
3350.43	Assoc. Hospitalar de Umbuzeiro - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	49.400,00	
3350.43	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas	30.000,00	
3350.43	APAE/Esperança - Manutenção de Esperança	6.250,00	
3350.43	Assoc. Cristã Educ. da Paraíba - ACEBEP - Manutenção de Programas	8.333,33	
3350.43	Fundação Gov. Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	50.000,00	
3350.43	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	5.125,00	
3350.43	Inst. de Educ. e Assist. Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	4.900,00	
3350.43	Organização Papel Marche - Manutenção de Programas	6.660,00	
3350.43	Comunidade Católica FANUEL - Manutenção de Programas	25.820,00	
3350.43	Assoc. Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas	5.800,00	
3350.43	APAE/São João do Rio do Peixe - Manutenção de Programas	3.880,00	
3350.43	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	10.833,33	
3350.43	Assoc. dos Menores com Cristo - Manutenção de Programas	21.500,00	
3350.43	Instituto dos Cegos Adalgisa Cunha - Manutenção de Programas	5.250,00	
4450.51	Abrigo Comunidade Talita - Construção do muro de entorno da Instituição	35.954,09	
1 - Sub Total (1)		432.387,02	
2 - Sub Total da Despesa Anulada (2)		148.200,00	
3 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a abr		603.211,91	
4 - TOTAL (1-2+3)		887.398,93	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS			ATÉ O MÊS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches Estaduais/outros			383.296,90
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá			10.317.416,46
SUBTOTAL			10.700.713,36

TOTAL GERAL	11.588.112,29
--------------------	----------------------

FUNCEP - PB

Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Contadora - CRC-PB 7299/O-4

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** o seguinte pedido de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	084-1	129/2011	MARIA CELINA MACHADO LOPES	030	12.05.2011 A 10.06.2011



Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** o seguinte pedido de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	436-7	219/2011	MARIA ENEIDE GONÇALVES VIDAL	030	12.05.2011 A 10.06.2011



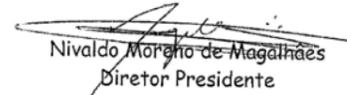
Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARATER ESPECIAL(LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	005-1	217/2011	PEDRO AUGUSTO AMARAL PONTES	090	27.06.1998 A 25.06.2003



Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

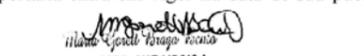
PORTARIA Nº 00002/2011/SJP 16 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0665432011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Maria Gorett Braga Bento
COLETORA - MAT 147.916-4
1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/SJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.243-4	EDESIO MENDES BRAGA	R LACORDEIRO FERNANDES DANTAS, Nº 106 - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00005/2011/POM 15 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0751112011-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2011.


1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00005/2011/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.001.004-7	IVAN BANDEIRA DA COSTA	R PROJETADA, Nº s/n - CENTRO	SAO BENTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.395-5	GERALDO DE ASSIS CEZARIO ME	SIT CAJAZEIRINHA, Nº S/N - PERIMETRO URBANO	CAJAZEIRINHAS / PB	NORMAL
16.136.327-0	CELTA CONSTRUCOES LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R SEBASTIAO MENINO DE OLIVEIRA, Nº 25 - CENTRO	SAO BENTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.075-8	ACCOCIL ALMEIDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R EPITACIO PESSOA, Nº 601 - CENTRO	POMBAL / PB	NORMAL
16.157.669-9	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	R JOAQUIM FELIX DE MEDEIROS, Nº 628 - CENTRO	PAULISTA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
AGÊNCIA DE SOLEDADE**

PORTARIA Nº 00003/2011/SOE 10 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2011.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00003/2011/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.174-9	TIAGO ALMEIDA DA COSTA	SIT CANOAS, Nº s/n - ZONA RURAL	CUBATI / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
AGÊNCIA DE SOLEDADE**

PORTARIA Nº 00004/2011/SOE 20 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/06/2011.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00004/2011/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.106-9	ALUSKA PRISCILA WANDERLEY GONCALVES	R DR GOUVEIA NOBREGA, Nº 193 - CENTRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 00001/2011/JUA 14 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0714712011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/06/2011.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/JUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.068.989-9	PESQUISA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS	FAZ PEDRAS PRETAS, Nº 00000 - ZONA RURAL	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00013/2011/ITA ITA 9 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1468961 - PAULO JAIR LOPES RODRIGUES

Anexo da Portaria Nº 0013/2011/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.018-7	M P ANDRADE & CIA LTDA	AV BRASIL, Nº 456 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria n.º053/2011
PROCESSO: 0515952011-2
27/06/2011.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005;

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio 03 (três) Notas Fiscais Modelo 1 de nºs 273, 274 e 500 e 02 (duas) Notas Fiscais Modelo D-1 de nºs 143 e 144,, pertencente à firma **Figueiredo Braga & Cia Ltda**, estabelecida no (a) Av. Carneiro da Cunha, 0084, Bairro Torre, João Pessoa PB, CNPJ nº 40.939.969/0001-47 e **Inscrição Estadual** nº 16.110.182-8.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (três) Notas Fiscais Modelo 1 de nºs 273, 274 e 500 e 02 (duas) Notas Fiscais Modelo D-1 de nºs 143 e 144,.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


JOSE MARCONI DA SILVA
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00154/2011/RJP 3 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0617392011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00154/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.357-0	JUVINO & PESSOA COMERCIO LTDA	R DOS MILAGRES, Nº 1895 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00156/2011/RJP6 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0700962011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00156/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.019-9	SONIA VALERIO DA SILVA	R SAO MIGUEL, Nº 120 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00157/2011/RJP 6 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0700022011-2, 0699902011-6, 0700832011-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00157/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.979-9	ZC TENNIS COMERCIAL LTDA	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.329-8	ADRIANA DO NASCIMENTO MOURA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 670 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.151-4	PENTEADO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	AV MONTEIRO DA FRANCA, Nº 444 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00159/2011/RJP 8 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0638762011-2, 0652102011-0, 0656702011-3;

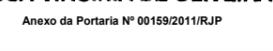
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00159/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.305-7	HELTON LUIZ FONSECA COSTA	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 308 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.147.318-0	ROGERIO JORGE DE FRANCA ME	AV SAO JUDAS TADEU, Nº 460 - RANGEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.389-3	RIBEIRO E GUERREIRO LTDA	R JOAO CANCIO DA SILVA, Nº 910 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE

PORTARIA Nº 011/2011/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, Do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56 e do Decreto Estadual nº 15.826/93, resolve:

Regulamentar a Loteria Tradicional na modalidade Mista, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO BILHETE LOTÉRICO TRADICIONAL

Art. 1º O Bilhete Lotérico Estadual, denominado SUA SORTE TODO DIA, será um concurso lotérico na modalidade Loteria Tradicional Mista, promovido e explorado diretamente pela Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, de segunda-feira a sábado, obedecendo às seguintes regras básicas:

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 2º A habilitação da pessoa física ou jurídica, como Licenciado, para a comercialização do jogo “Bilhete Lotérico Tradicional” se dará por meio de cadastramento prévio.

Art. 3º O Cadastramento será feito mediante ao atendimento, pelo interessado, dos seguintes requisitos:

I- Preenchimento de requerimento em modelo fornecido pela LOTEPE;

II- Apresentação de original ou cópia autenticada por autoridade competente de:

a)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d)-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

e)-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a comercialização/exploração de cartões lotéricos;

f)-Comprovante de pagamento de taxa de localização à prefeitura municipal competente;

g)-CPF, CI e comprovante de residência dos sócios/diretores;

h)-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

i)-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j)-Certidão de antecedentes criminais a demonstrar idoneidade da pessoa física, dos sócios/diretores e representantes legais;

k)-Fornecer à LOTEPE a relação dos pontos de venda e vendedores, constando endereço completo e atualizá-la permanentemente.

III- Opção da modalidade de garantia:

a)-Caução em moeda corrente do país, conforme tabela comercial da LOTEPE.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à LOTEPE a regulamentação, controle do funcionamento, fiscalização, credenciamento e autorização da Loteria Tradicional no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO IV

EMISSÃO DE BILHETES

Art. 5º O Bilhete Lotérico Tradicional será sempre nominal.

Art. 6º A emissão dos Bilhetes será em lotes em conformidade com tabela comercial da LOTEPE.

Parágrafo único - Será permitida a emissão de Lotes adicionais em conformidade

com a legislação em vigor.

Art. 7º O Agente Lotérico Licenciado deverá ser capaz de receber em uma única entrega a totalidade de Bilhetes Lotéricos estipulado na tabela comercial da LOTEPE.

Art. 8º A confecção e impressão dos bilhetes é de responsabilidade da Loteria do Estado da Paraíba e será feita por meio de gráfica contratada para esse fim.

§1º Os bilhetes lotéricos conterão número, letras ou símbolos encobertos, serão confeccionados com impressão frente e verso, mediante sistema computadorizado e sob condições de segurança que garantam sua inviolabilidade.

§2º Os bilhetes consignarão as combinações que propiciarão as premiações, de acordo com o Plano de Jogo emitido.

Art. 9º O prazo de validade dos bilhetes lotérico será mensal e descrito no Bilhete.

CAPÍTULO V

DO SORTEIO

Art. 10º - Os sorteios serão realizados na sede da LOTEPE, por meio de um conjunto de 05 (cinco) globos esféricos, carregados 04 (quatro) deles com 10 (dez) esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove) cada e 01 (um) globo esférico com dezenas não sorteadas, os números extraídos da esquerda para a direita formarão as dezenas, o qual ocorre da seguinte forma:

I - Serão extraídas dez dezenas por sorteio, as quais serão postas em exposição na sede da LOTEPE, divididas em duas colunas para melhor visualização do público;

II - Serão realizados 03 (três) sorteios por dia, nos horários de 12:40, 15:40 e 18:15, durante os quais haverá a extração de 10 (dezenas) em cada, de forma que ao final do dia se obtenha as 30 (trinta) dezenas que formam o resultado final do dia;

III - Caso não seja premiado nenhum bilhete, os prêmios do dia acumularão para o dia posterior;

IV - Não havendo bilhete(s) premiado(s) até o último dia do concurso, serão sorteadas outras dezenas, até que tenha um(s) bilhete(s) premiado(s), não podendo acumular a premiação para outro concurso.

CAPÍTULO VI

DA APOSTA

Art. 11º - A aposta será o conjunto de dezenas integrantes de um único bilhete, identificado e numerado mediante registro magnético computado eletronicamente em sistema próprio, de maneira que:

I - Cada bilhete possuirá um conjunto de 10 (dezenas), o qual concorrerá diariamente aos prêmios sorteados durante o concurso de validade do bilhete, sendo dispostas as suas dezenas em linhas correspondentes a cada dia do concurso, também possuirá cada bilhete um cupom destacável cujo apostador deverá preencher e entregar nos postos autorizados para concorrer aos prêmios promocionais do último sorteio do concurso;

II - Conforme o inciso anterior, cada bilhete terá a chance de concorrer a todos os sorteios ocorridos no concurso, todavia, o mesmo bilhete só poderá ser contemplado uma única vez, em sendo premiado não mais participará do sorteio.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º Ser(ão) premiado(s) o(s) bilhete(s) que tiver(em) todas as suas 10 (dezenas) sorteadas durante o dia.

Art. 13º A premiação do concurso será impressa na face do bilhete lotérico.

Art. 14º Em caso de mais de um ganhador, o prêmio será rateado entre os mesmos.

Art. 15º No caso de uma dezena ser sorteada mais de uma vez durante o mesmo dia, a mesma só constará uma vez no bilhete, haja vista que não se repetem dezenas no mesmo bilhete.

Art. 16º Os ganhadores deverão comparecer à sede da LOTEPE munidas do(s) bilhete(s) premiado(s) e de seus documentos pessoais, para o recebimento da premiação.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS

Art. 17º A entrega dos bilhetes lotéricos ao Agente Licenciado fica condicionada ao oferecimento de garantia equivalente ao preço total dos bilhetes lotéricos, suficiente para cobertura dos prêmios isentos de tributação na fonte pelo Imposto de Renda.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE

Art. 18º É de responsabilidade da LOTEPE.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19º O Agente Licenciado, ao adquirir os bilhetes lotéricos, na forma dessa portaria, se compromete a manter atualizado seu cadastro, bem como todas as condições exigidas

para o Licenciamento.

Art. 20º A Loteria do Estado da Paraíba poderá fiscalizar in loco os pontos de venda do Agente Licenciado.

**CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES**

Art. 21º O Agente Licenciado que descumprir suas obrigações com a LOTEPE estará sujeito a:

- I- Advertência por escrito;
- II- Ressarcimento à LOTEPE em caso de eventuais prejuízos, na forma da lei.
- III- Perda da Licença.

Parágrafo Único - A penalidade administrativa será precedida de notificação ao Agente Licenciado para, no prazo de 10 dias, apresentarem sua defesa por escrito.

Art. 22º Os Agentes Licenciados que praticarem atos em desacordo com os preceitos dessa Portaria e da administração pública sujeitam-se, além das penalidades administrativas previstas no artigo antecedente, à responsabilização civil e criminal que seu ato ensejar nos termos da lei.

Art. 23º Os casos omissos serão objeto de deliberação da LOTEPE.

Art. 24º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de Junho 2011.

Antonio Fabio S. Carneiro
ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO

Superintendente

**Secretaria de Estado
da Educação**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
09/06/2011	0007768-1/2011	136/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 704 – TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA LTDA. - CNPJ 03.461.131/0001-64.

Jose Francisco de Melo Neto
Jose Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB